

Continuação da página 11

571	Carla Andréia de Oliveira	102011/124	45162094	40
572	Cristiane Alves Domingues de Almeida	102011/350	32001226-8	40
573	Daniele Cristina Alves da Costa	102011/522	35549568-5	40
574	Flaviane da Silva Oliveira	102011/1326	421574914	40
575	Emília Manca Farias	102011/1400	41.900.935-8	40
576	Rosirene Cristina Ribeiro Ramos	102011/452	28950884-8	40
577	Érica Luciano da Silva	102011/480	34819683-0	40
578	Jonathan Patrick de Barros Aleixo	102011/289	40803815-9	40
579	Romilda Silva Leite	102011/788	45129275-3	40
580	Priscila Santos Lima	102011/1192	35.279.134-2	40
581	Cristiane Mendes Siqueira	102011/1388	411691296	40
582	Suzana Fogaça Ribeiro Dos Santos	102011/15	24702696-7	40
583	Graziela de Lara Leite	102011/36	47615465-0	40
584	Silmara Aparecida Gomes	102011/127	23501858-2	40
585	Lorraine de Fátima Souza de Almeida	102011/369	47.183.921-8	40
586	Graciele Gamarrós	102011/1112	40530364-6	40
587	Ana Maria Silvério de Carvalho	102011/1223	294109055	40
588	Jaqueline Aparecida V. de A. Oliveira	102011/116	40446861-5	40
589	Maria Aparecida Martins Bueno	102011/383	48.329.132-8	40
590	Telma Rosângela da Silva Aguiar	102011/446	27.980.320-5	40
591	Vânia dos Santos Lima	102011/917	43.002.547-6	40
592	Madalena Rodrigues dos Santos	102011/93	16879911	40
593	Marta Maria do Nascimento Lima	102011/711	33482813-2	40
594	Cintia Michele de Lima Pontes	102011/914	48.258.708-8	40
595	Cléber Augusto de Oliveira	102011/352	44632674-4	40
596	Sara Ursulino de Freitas Lopes	102011/882	400098908	40
597	Maria Benedita de Oliveira	102011/918	28.624.858-x	40
598	Joselaine Cristina Ferreira	102011/1218	419011274	40
599	Claudia Helena C. de Almeida Lima	102011/1366	439256264	40
600	Nilza Maria de Lima	102011/415	33419379-5	40
601	Joelma de Oliveira	102011/463	45177545-4	40
602	Elisângela Rodrigues Pinto	102011/494	29116773-1	40
603	Monica Dorfler Fernandes	102011/613	30129440-9	40
604	Kátia Pampolha Furtado	102011/1003	275940020	40
605	Eduarda Inacio de Souza Oliveira	102011/1084	239198098	40
606	Divanice Rodrigues Gonçalves	102011/1363	68363039	40
607	Rosilene Alves de Paula	102011/371	32001271-2	40
608	Marise Ferreira de Oliveira Barros	102011/450	24274366-3	40
609	Henrique Antonio de Oliveira	102011/967	33940178-3	40
610	Maisa de Lima Almeida de Camargo	102011/132	33.155.140-8	40
611	José Miguel Figueiredo de Lima	102011/273	44623243	40
612	Osmir dos Santos Silva	102011/786	15750842	40
613	Vanderléia Ferreira de Oliveira Costa	102011/870	24.755.018-8	40
614	Geise Graziela Rosa	102011/927	33.601.830-7	40
615	Ana Cristina Cardoso de Lima	102011/07	29116569-2	40
616	Regina Aparecida Jacinto	102011/348	23919792-6	40
617	Lenilda de Almeida	102011/738	43.216.667-1	40
618	Marilda Vieira dos Santos	102011/820	279803266	40
619	Renata Andrade de Souza	102011/909	43.045.560-4	40
620	Fabiana Pereira	102011/1359	421552785	40
621	Jane Melo Araujo	102011/12	24197655-8	40
622	Luiz Carlos da Cruz Junior	102011/66	47352953-1	40
623	Daniele Santos da Silva	102011/233	46.309.189-9	40
624	Odete Ribeiro da Silva Martins	102011/333	19455837-x	40
625	Janaina Rosa Suski de Camargo	102011/354	47035569-4	40
626	Ana Claudia de Moraes	102011/537	48341821-3	40
627	Silvana A A koopman	102011/983	46.460.293-2	40
628	Carla Francine Mendes Torres	102011/1058	492864962	40
629	Vera Luiza Chiavini	102011/1077	14304157	40
630	Alexandra Aparecida Miranda Teixeira	102011/184	26626531-5	40
631	Lucilene Galvão de Oliveira	102011/1245	344116116	40
632	Renata do Espírito Santo	102011/16	28935416-x	40
633	Talita Daiane Nogueira	102011/23	41.728.091-9	40
634	Camila Dias Gonçalves	102011/152	43.485.519-4	40
635	Eliana Moreira Rolim	102011/174	23699481-5	40
636	Valdeci Aparecido Rodrigues de Pontes	102011/238	21877536	40
637	Diná de Oliveira	102011/279	25.047.065-2	40
638	Janaine Castro Rodrigues	102011/290	47701762-9	40
639	Thiago Daniel Alexandre	102011/396	42103697-7	40
640	Sueli Almeida da Silva Santiago	102011/405	14692750-3	40
641	Francisca Ana Claudia Nogueira Cleto da Silva	102011/568	34187929-0	40
642	Cláudia Regina Ferreira de Almeida	102011/589	19795127-2	40
643	Fabricia Dayane Batagim	102011/614	44758930-1	40
644	Maura Cristiane da Silva Polidoro	102011/922	48.339.643-6	40
645	Cristiane Rodrigues Oliveira	102011/1115	32787843-5	40
646	Poliane de Fátima Oliveira Diniz	102011/1277	411707462	40
647	Jaqueline da Silva Santos	102011/1296	480204950	40
648	Vanda Célia Queiroz de Oliveira	102011/1356	421038846	40
649	Nataly Serafim Gabriel Guedes	102011/1407	49.182.867-6	40
650	Ana Rosa da Silva Santos	102011/35	27159037-3	40
651	Juliana Moreira de Araujo	102011/263	34190557-4	40
652	Paulo Ricardo Vieira Moreira	102011/787	47876629-4	40
653	Celio Dias	102011/995	18.782.401	40
654	Lindsay Araujo	102011/1328	438008078	40
655	Valéria Domingues Martins	102011/1342	427733042	40
656	Claudia Aparecida Barbosa Silva	102011/1357	281786653	40
657	Terezinha do Carmo Santos	102011/302	25583381-7	40
658	Renata de Lima Fonseca de Almeida	102011/1083	48.140.190-8	40
659	Tatiane Nunes dos Santos Barros	102011/712	33790349-9	40

Os recursos poderão ser interpostos nos dias **29 e 30/11/2011**, através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo e entregue na **Secretaria Municipal da Saúde, no Departamento de Supervisão de Agentes Comunitários de Saúde**, não se admitindo recursos postados via Correio, fac-símile ou e-mail.

Os recursos devidamente preenchidos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Saúde das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas; maiores informações poderão ser obtidas no Edital do Processo Seletivo.

A Publicação do resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Público, após analisados os recursos, que também corresponde à Convocação para participação na 3ª etapa do mesmo, está previsto para o dia **02 DE DEZEMBRO DE 2011**, através de edital publicado no órgão oficial da Prefeitura de Itapeva e através do portal www.itapeva.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapeva, 26 de novembro de 2011.

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N.º 010, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE sobre substituição do cargo de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares do Município de Itapeva e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.789, de 16 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários, bem como o Estatuto do Magistério Público Municipal de Itapeva;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar normas e critérios transparentes que regulamentem a designação de docentes titulares para substituição de Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO a importância de obter maior aproveitamento, adequando satisfatoriamente os recursos humanos às novas realidades sócio-educacionais e às normas legais vigentes;

CONSIDERANDO a natureza do exercício da função de Coordenador Pedagógico e sua relevância para o bom funcionamento da unidade escolar, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação de docente titular para exercer as funções de Coordenador Pedagógico, para as Unidades Escolares que comportam o cargo, obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º A seleção será mediante processo de escolha, que recairá em docente titular de cargo vinculado à Rede Municipal de Educação de Itapeva, prioritariamente da unidade escolar e que preencha os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

I – Estar em exercício na Rede Municipal de Itapeva quando da inscrição e da atribuição;

II – 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério;

III – Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em qualquer área/disciplina, de acordo com a legislação específica para o cargo de Coordenador Pedagógico;

Parágrafo único: Na impossibilidade de atendimento do disposto neste artigo, a designação poderá recair em qualquer docente titular da unidade escolar.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DA ESCOLHA DO
COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 3º As inscrições serão feitas nas unidades escolares, em data amplamente divulgada e após o encerramento das inscrições, as mesmas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A escolha do Coordenador Pedagógico será feita por uma Comissão designada para tal finalidade, a qual será composta na seguinte conformidade:

I – Diretor ou Vice-Diretor de Escola;

II – Supervisor de Educação Básica responsável pela unidade escolar;

III – 01 professor titular por período, eleito entre seus pares.

Parágrafo único - Não poderão participar da Comissão a que se refere o “caput” deste artigo os candidatos inscritos para concorrer à coordenação na respectiva unidade escolar.

Art. 5º As indicações dos escolhidos deverão ser referendadas pelo Conselho de Escola, depois de ouvida a equipe escolar.

Art. 6º Os candidatos escolhidos serão analisados de acordo com o perfil adequado para o exercício das respectivas funções.

Art. 7º Na impossibilidade de escolha na unidade escolar, o

Continua na página 13

Continuação da página 12

Diretor ou Vice-diretor deverá encaminhar o pedido de designação em nível de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Nas Unidades Escolares que não houver candidato, o pedido de escolha será encaminhado à SME e a indicação será feita pela Secretária Municipal de Educação e Comissão composta pelos seguintes profissionais: Supervisor de Escola, Diretor e ou Vice-diretor da Escola e Coordenador Geral do respectivo segmento.

CAPÍTULO III DAS DESIGNAÇÕES

Art. 9º A Secretária Municipal de Educação fará a designação dos escolhidos por meio de Portaria.

Art. 10 As designações serão cessadas nos seguintes casos:

I – Se a unidade escolar deixar de comportar o referido Cargo, por diminuição do número de classes ou de períodos;

II – Se o Coordenador Pedagógico pedir dispensa, ou afastar-se pelo período de 15 dias consecutivos ou 30 dias intercalados, que não sejam pelos motivos explicitados nesta resolução (férias, licença gestante, faltas abonadas, nojo, gala e licença prêmio 30 dias);

III – Por proposta do Diretor de Escola e ou equipe escolar, ouvido o Conselho de Escola, desde que demonstrada a inconveniência da manutenção do Coordenador Pedagógico substituto.

IV – Retorno do Coordenador Pedagógico titular do cargo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Compete ao Diretor de Escola estabelecer o horário e os

períodos de trabalho do Coordenador Pedagógico, respeitando a carga horária atribuída.

Art. 12 Poderá haver substituição ao Coordenador Pedagógico designado, nos impedimentos iguais ou superiores a 30 dias por motivos de:

- I – férias;
- II – licença-gestante;
- III – licença-prêmio

Parágrafo único – A substituição a que se refere o caput deste artigo só se dará após parecer das autoridades competentes e autorizado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 13 Nas Unidades Escolares em que o cargo envolva duas Unidades, quando o titular se afastar e couber substituição, a mesma se dará da seguinte forma: será designado um Coordenador Pedagógico por 30 horas para cada unidade escolar, seguindo os artigos 4º, 5º e 6º desta Resolução.

Art. 14 O professor poderá desistir da substituição, mas ficará impedido no decorrer do ano letivo de participar de outras atribuições para substituição de outros cargos ou do mesmo cargo.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria municipal de Educação.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME n.º 09, de 27 de outubro de 2011.

Itapeva, 21 de novembro de 2011.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
5 BIMESTRE DA LRF DE 2.011								
CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVA						CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
BALANCO ORCAMENTARIO								
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2011 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO								
RRRO - ANEXO I (LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)								
R\$ 1,00								
RECEITAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	164.629.798,40	179.546.452,76	27.382.947,58	15,25	148.442.012,67	82,67	31.104.440,09	
RECEITAS CORRENTES								
receita tributaria								
impostos	14.233.788,00	14.660.311,89	2.252.606,49	15,36	12.674.706,54	86,45	1.985.605,35	
taxas	2.392.359,00	2.892.262,76	280.469,18	9,69	2.537.844,79	87,74	354.417,97	
contribuicao de melhoria	100.000,00	142.893,89	9.867,10	6,90	115.406,23	80,76	27.487,66	
receita de contribuicoes								
contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	1.738.435,00	2.074.433,87	356.275,59	17,17	1.784.694,67	86,03	289.739,20	
receita patrimonial								
receitas imobiliarias	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
receitas de valores mobiliarios	708.471,00	1.178.218,70	137.334,58	11,65	922.653,31	78,30	255.565,39	
receita de concessoes e permissoes	148.500,00	257.625,00	164.260,00	63,75	202.380,00	78,55	55.245,00	
receita agropecuaria								
outras receitas agropecuarias	10.000,00	10.000,00	2.660,18	26,60	8.871,84	88,71	1.128,16	
receita de servicos								
receita de servicos	164.710,00	164.710,00	21.603,19	13,11	112.133,94	68,07	52.576,06	
transferencias correntes								
transferencias intergovernamentais	138.682.002,40	140.683.002,65	22.032.550,00	15,66	116.949.511,04	83,12	23.733.491,61	
transferencias de instituicoes privadas	614.723,00	691.306,40	441.400,00	63,85	573.073,00	82,89	118.233,40	
transferencias de pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
transferencias de convenios	1.856.941,00	2.429.801,48	547.931,37	22,55	1.788.391,83	73,60	641.409,65	
outras receitas correntes								
multas e juros de mora	675.021,00	1.691.589,74	189.361,81	11,19	927.763,00	54,84	763.826,74	
indenizacoes e restituicoes	17.057,00	162.352,45	36.138,83	22,25	162.352,45	100,00	0,00	
receita da divida ativa	1.927.504,00	2.531.440,43	415.585,89	16,41	2.279.901,49	90,06	251.538,94	
receitas correntes diversas	180.287,00	1.032.252,51	53.210,46	5,15	227.644,65	22,05	804.607,86	
RECEITAS DE CAPITAL								
operacoes de credito								
operacoes de credito internas	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	100,00	0,00	
alienacao de bens								
alienacao de bens moveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	45.050,00	90,10	4.950,00	
alienacao de bens imoveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
transferencias de capital								
transferencias de instituicoes privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
transferencias de convenios	1.107.500,00	5.871.750,99	441.692,91	7,52	4.129.633,89	70,33	1.742.117,10	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	164.629.798,40	179.546.452,76	27.382.947,58	15,25	148.442.012,67	82,67	31.104.440,09	
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operacoes de Credito Internas								
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operacoes de Credito Externas								
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	164.629.798,40	179.546.452,76	27.382.947,58	15,25	148.442.012,67	82,67	31.104.440,09	
DEFICIT (VI)					0,00			
TOTAL (VII) = (V + VI)	164.629.798,40	179.546.452,76	27.382.947,58	15,25	148.442.012,67	82,67	31.104.440,09	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (utilizados para cred.adicionais)					6.316.032,85			